



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 008/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 110/2023, cujo objeto foi o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de equipamentos de TI para as Unidades Municipais de saúde e a sede de Duque de Caxias, visando atender a portaria n.º 2920 de 31 de outubro de 2017, que instituiu o Programa de Informatização das Unidades Básicas de saúde e a sede - PIUBS, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB e da Política Nacional de Informação e Informática em saúde e a sede - PNIIS, conforme a homologação publicada no portal Compras Governamentais aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte três.**

1.1.1. Desta forma, o presente documento tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de equipamentos de TI**, através desta adesão, visando atender a Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade de Duque de Caxias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de equipamentos de TI, através desta adesão, visando atender a Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade de Duque de Caxias.	1	Prestação de Serviço	R\$ 729.308,00	R\$ 8.751.696,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.751.696,00</b>

1.2. Trata-se da adesão à Ata de Registro de Preços que foi constituída através da Lei Federal n.º. 8.666/93, desta forma, este documento foi elaborado baseado nos previstos da referida Lei e Decretos Municipais vigentes à época.

1.3. Trata-se da aquisição de bem consumo comum da categoria não durável e não se enquadra como sendo artigo de luxo, conforme vedação descrita no art. 20º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no art. 1º da Lei 10.520/2002 e nos termos do art. 3º, §1º, do Decreto Municipal de Duque de Caxias n.º 7.583/2020, vigentes à época.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato ou publicação da ata do pregão.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.751.696,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e zero centavos), conforme valor unitário e total apostos na tabela no subitem 1.1.1.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. É com interesse em garantir melhor alcance aos usuários, sendo eles diretos ou indiretos, com os equipamentos necessários para o melhor funcionamento, atendimento e andamento das demandas e rotinas presentes em cada unidade, setor e/ou local de atuação das equipes, conseguindo fornecer a quantidade necessária de equipamentos especializados de TI de acordo com solicitações e o cenário de cada unidade/setor.

2.2. Temos uma demanda crescente a cada ano que passa, devido ao aumento na procura pelas unidades escolares municipais, onde com isso as demandas e necessidade de equipamentos de TI especializados que possibilitem e facilitem desde as demandas de edições e criações de relatórios, fichas de cadastro até às atividades pedagógicas dos setores e das unidades escolares.

2.3. Temos um déficit na quantidade atual de equipamentos especializados de TI nas unidades escolares e nos setores internos e externos, sob responsabilidade desta SME, que necessitam de um aumento e disponibilização destes, que atendam de maneira objetiva e eficiente às expectativas e demandas de rotina em cada local.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1. Da solução:**

3.1.1. A prestação de serviços de uma empresa no fornecimento dos equipamentos de TI especializados para as unidades escolares e setores internos e externos, supervisão e manutenção dos equipamentos e, quando necessária, a substituição dos mesmos.

3.1.2. A presença de servidores equipados com drivers de grande espaço de armazenamento, periféricos pertencentes aos kits de computadores, para uma melhor capacidade de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

desenvolvimento, firewalls, storage para capacitar toda a estruturação para armazenar e dar segurança aos dados e arquivos oriundos dos setores internos da SME.

**3.2. Da especificação do serviço:**

3.2.1. As especificações detalhadas do serviço a ser contratado constam descritas no Anexo I deste documento.

**3.3. Dos critérios de aceitabilidade do serviço:**

3.3.1. O objeto desta contratação será recebido em remessa parcelada e conforme a solicitação da área técnica responsável, sendo o recebimento da seguinte forma:

3.3.1.1. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;

3.3.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após a apresentação da nota de empenho.

3.3.2. No caso de constatada divergência entre as soluções entregues e as especificadas na proposta de preços e Termo de Referência, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação, para sanar as pendências, sendo os custos relacionados às correções de sua responsabilidade.

3.3.3. A empresa contratada deverá iniciar a instalação dos servidores, ativos de rede no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após a assinatura do Contrato e/ou Termo de Adesão.

3.3.4. A empresa contratada deverá iniciar a implantação dos servidores de inventário, monitoramento e gerenciamento de serviços de TI, em até 48h (Quarenta e oito horas) após a assinatura do Contrato e/ou Termo de Adesão.

3.3.5. A entrega dos computadores deverá ocorrer em até 10 (dias) dias úteis, após a assinatura do Contrato e/ou Termo de Adesão.

3.3.6. Os itens deverão ser entregues nos endereços indicados no Anexo II, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, conforme a solicitação da **Coordenadoria de Suporte e Desenvolvimento Tecnológico - CSDT da Secretaria Municipal de Educação** e as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência. Os responsáveis pelo recebimento serão os servidores designados pelo Gestor da Pasta ou pessoa por ele delegada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**4. EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme preceitua o art. 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de rescisão contratual.
- 4.2. No que diz respeito a responsabilidade por vício e pelo fato dos produtos do presente contrato, os mesmos ficam resguardados no que preceitua o Código de Defesa do Consumidor em seus art. 12, 13 e 17 a 27.
- 4.3. Durante a execução do Contrato, a CONTRATANTE poderá, sem aumentar o valor da mesma e de comum acordo com a empresa contratada realizar alterações no layout e na distribuição dos equipamentos de cada unidade. Caso sejam necessárias adequações de layout, essas mudanças deveram ocorrer no mesmo endereço. Caso ocorram alteração de endereço da unidade, a infraestrutura da rede lógica deverá ser fornecida pela CONTRATANTE.
- 4.4. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos completos, monitor, torre, teclado, mouse, cabos, bem como sistema operacional e as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências da CONTRATANTE e suas unidades de escolares, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste documento.
- 4.5. Todos equipamentos a serem fornecidos deverão possuir interface de rede nativa.
- 4.6. Todos os equipamentos deverão possuir a identificação do licenciamento do sistema operacional, afixado na parte externa do gabinete, assim como estar devidamente instalado no disco rígido do equipamento e com validação de autenticidade válida.
- 4.7. A empresa contratada deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, nesta hipótese, a empresa contratada não poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.
- 4.8. A empresa a ser contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, um Plano de Trabalho abrangendo todas as rotinas de operação referentes aos equipamentos e sistemas descritos neste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.9. A operação e manutenção de todos os equipamentos terão suas rotinas (Ordens de Serviço - OS) monitoradas e avaliadas por um modelo de gestão sistêmica, com todas as áreas inter-relacionadas.

4.10. A empresa a ser contratada deverá fornecer solução informatizada, gerenciadora de todas as rotinas de apoio à infraestrutura da CONTRATANTE, para a execução dos serviços solicitados, referentes aos equipamentos locados, conforme fluxo a seguir:



4.11. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será avaliado com a identificação do percentual de serviços realizados fora dos prazos máximos estabelecidos, quais foram estes serviços e quais as equipes envolvidas nesses desvios.

4.12. A análise de satisfação dos responsáveis por cada setor que recebeu o equipamento e o atendimento deverá ser realizada, a partir das notas dadas para cada equipe executante, possibilitando identificar o desempenho de cada prestador de serviço.

4.13. A qualidade de atendimento junto ao cliente e usuário interno deverá ser avaliada pelos índices de análise dos serviços, tais como: backlog, disponibilidade, MTBF (Tempo médio entre falhas) e MTTR (Tempo médio para reparo), quantitativo de Ordem de Serviço (OS) por situação, custos por tipo de solicitação e custos acumulados.

4.14. Todos os dados de “Indicadores de Desempenho” inseridos no sistema devem ser analisados em tempo real, com a elaboração de listagens, gráficos e relatórios gerenciais de acompanhamento, em formato impresso ou nos formatos XLS, PDF, DOC ou HTML.

4.15. O sistema deve possuir recurso para gerar dados estatísticos sobre os resultados da análise dos Indicadores de Desempenho e de todas as intervenções, quer de manutenção de ordem preventiva e corretiva, quer outra atividade contemplada neste Termo de Referência.

## **5. CRITÉRIOS E GESTÃO DO CONTRATO**

### **5.1. Do contrato:**

5.1.1. O contrato deverá ser executado conforme disposto nos artigos de 66 a 76, da Lei Federal nº 8.666/1993;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.1.2. É imprescindível observar os critérios definidos no capítulo IV, art. 30, 31, 32 e 33 do Decreto Municipal n.º 7.349/2019.

**5.2. Do reajuste:**

5.2.1. O contrato poderá ser reajustado desde que se atenda ao disposto no art. 40 do Decreto Municipal n.º 7.349/2019 e o inciso II, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**5.3. Prorrogação, renovação, supressão e acréscimo dos contratos:**

5.3.1. As prorrogações, renovações, supressões e/ou acréscimos, quando admitidos, serão processados em conformidade com o que dispõe os art. 40 e 41 do Decreto Municipal n.º 7.349/2019.

5.3.2. Por se tratar de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, a duração do contrato poderá ser prorrogada nos termos do art. 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**5.4. Rescisão contratual:**

5.4.1. Constituem hipóteses de rescisão contratual as previstas nos artigos 77 e 78, inc. I a XIII e XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como a inobservância de qualquer um dos termos deste Termo de Referência e obediência ao disposto no art. 79 do citado dispositivo.

**5.5. Da fiscalização do contrato:**

5.5.1. A execução do objeto será efetivada por 1 (um) Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, a serem designados mediante Ato Administrativo pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação, com publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

5.5.2. As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas nos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal n.º 7.349/2019.

**6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. Como trata-se de aquisição através de adesão à Ata de Registro de Preços, não cabe a apresentação da forma e critério de seleção do fornecedor.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.1. Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá atentar-se ao disposto no art. 42 do Decreto Municipal nº 7.349/2019.

7.2. A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a **apresentação de documentos que comprovem a entrega dos bens**, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme o Anexo II do Decreto Municipal nº 7.349/2019 e suas eventuais alterações.

7.3. Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato encaminhará a SMF, por meio de processo específico e devidamente autuado, os documentos mencionados no item 10.2, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).

7.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, conforme alínea “d”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, com prazo conforme disposto no subitem 3.3.2 para sua correção.

8.3. Abrir processo administrativo, no caso de descumprimento contratual pela contratada.

8.4. Manter registro de ocorrência relacionada com a execução da ata, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.

8.5. Receber os documentos da despesa - Nota Fiscal, quando comprovado o fiel e correto fornecimento do objeto para fins de pagamento.

8.6. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades.

8.7. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente termo e para atestar o recebimento do objeto.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.1. As especificações técnicas dos serviços a serem prestados deverão atender estritamente às descrições estabelecidas nesse termo de referência, com o objetivo de manter as características e funcionalidades dos serviços projetados originalmente.

9.2. Caberá a empresa contratada todo o processo de instalação, a configuração, a manutenção, a integração, os testes, a migração e a compatibilidade dos equipamentos e softwares, que fazem parte deste Termo de Referência.

9.3. Caberá a empresa contratada, a obrigatoriedade de fornecer, instalar e configurar, a critério exclusivo da CONTRATANTE, as atualizações e correções de todos os softwares e firmwares fornecidos, inclusive, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, durante todo o período da Ata.

9.4. Todas informações manuseadas durante a Ata são de uso exclusivo e restrito da CONTRATANTE. A empresa contratada deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da CONTRATANTE e quaisquer outras informações pertencentes à CONTRATANTE.

9.5. A empresa contratada deverá respeitar todas as normas de segurança do trabalho imposta pela legislação em vigor para a perfeita execução de seus serviços.

9.6. A empresa contratada deverá, em nome da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, providenciar todas as licenças legais e obrigatórias para a execução dos serviços aqui descritos.

9.7. Todas as despesas referentes à execução dos atendimentos aqui propostos deverão estar obrigatoriamente inclusas no valor total.

9.8. Todos os impostos, taxas e contribuições deverão estar inclusos no valor total da proposta.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **10.1. Infrações:**

10.1.1. Comete infração administrativa o que se enquadre ao disposto nos arts. 77 a 85 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

### **10.2. Sanções:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar ao contratado as sanções previstas nos artigos 77 a 86, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10.2.2. Sem prejuízo das perdas, danos ou multas cabíveis pela lei civil, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 81 a 86 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no caso de atraso injustificado na execução do contrato sujeitando o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, e em especial as seguintes sanções:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela de serviço, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados pela lei civil;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal respeitado os limites da lei civil.

10.2.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.2.4. Além das penalidades supracitadas, caberá, também, a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.2.5. Caberá, ainda, a aplicação das penalidades previstas nos incisos I a X do art. 47 do Decreto Municipal nº 7.583 de 18 de maio de 2020.

10.2.6. O gestor da pasta ou pessoa por ele delegado, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

11.1. Devido a natureza da contratação, torna-se impossível a confecção do cronograma físico financeiro.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
-----------------------------	----------------------------	-------------------------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.01.12.122.0001.2.083	3.3.90.39.02	1500
10.01.12.361.0001.2.098	3.3.90.39.02	1500
10.01.12.365.0001.2.136	3.3.90.39.02	1500
10.01.12.365.0001.2.137	3.3.90.39.02	1500
10.01.12.366.0001.2.148	3.3.90.39.02	1500
10.01.12.367.0001.2.157	3.3.90.39.02	1500

12.2. Cabe ressaltar que, tratam-se de 01 (uma) Fonte de Recurso, 1500 (antiga FR 100) - Impostos e Transferências, desta forma, **não** trata-se de verbas oriundas de convênios.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Utilizar o serviço de e-mail **csdt@smeduquedecaxias.rj.gov.br**, quando houver necessidade de registro de contatos com a gestão do contrato.

13.2. No decorrer do prazo contratual, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência, feitas pela Fiscalização, não serão levadas em consideração comunicações verbais.

13.3. Todas as comunicações que envolvem a execução deste contrato, deverão ser realizadas **por escrito** através do e-mail descrito neste item, ofício que deverá ser entregue no protocolo da CONTRATANTE ou qualquer outro meio que comprove o seu recebimento, conforme o caso.

13.4. A empresa CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, quando comprovada culpa por uso indevido de materiais, equipamentos, veículos e no exercício de suas atividades na execução inadequada de seus procedimentos, devendo indenizar a parte prejudicada num prazo não superior a cinco dias da comprovação dos fatos.

13.5. O contrato a ser firmado não enseja relação empregatícia entre a CONTRATANTE e o pessoal designado pela CONTRATADA para a entrega do objeto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**14. ANEXOS**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

ANEXO II - LOCAIS DAS ENTREGAS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Duque de Caxias, 06 de junho de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**VICENTE COUTINHO**  
Diretor de Controle e Contratos  
Matricula nº 43.718-2

*Vicente Coutinho*  
Diretor do Departamento de  
Controle e Contratos  
Mat.: 43.718-2

Aprovado por:

**GUSTAVO PINTO RIBEIRO**  
Subsecretário de Planejamento  
Matricula nº 43.716-6